

Lei nº 946, de 16 de Outubro de 1959

Orça a Receita e Gira a Despesa Geral do Município de São Félix, para o exercício de 1960.

Capítulo I
Da Receita Geral

Artigo 1º - A Receita Geral do Município de São Félix, para o exercício de 1960, será em Cr. \$ 18.200.000,00 (Dezoito milhões de cruzeiros) e será arquivada de conformidade com a legislação em vigor, restando a seguinte classificação:

Código Local	Código Geral	Título	Receita Anual	Soma	Total	Receita Efetiva	Mutuações Patrimoniais
1	0	0	§ 1º	Receita Ordinária			
2	0	0	A -	Receita Tributária			
3	0	0	a)	Impostos			
4	0	0 11 1		Imposto Territorial			
5	0	0		Imposto Territorial Urbano	180.000,00	180.000,00	
5	1	0 11 1		Da Sede			
6	0	0 12 1		Imposto Predial			
7	0	0		Imposto Predial Urbano	2.920.000,00	2.920.000,00	
7	1	0 12 0		Da Sede			
8	0	0 14 3		Imposto sobre Indústrias e			
9	0	0		Profissões			
1	0	0		Imposto sobre Indústrias e Profissões	3.000.000,00	3.000.000,00	
1	0	1		Da Sede			
1	1	0		Imposto de Licença			
1	2	0		Imposto de Licença			
1	2	1		Da Sede	1.500.000,00	1.500.000,00	
1	3	0		Imposto sobre Fogos e Diversões			
1	4	0		Imposto sobre Fogos e Diversões			

anexo
Gral

Título

Receita

Parcial

Coma

Total

Receita
Objetiva

Mutação
Patrimonial

1 4 1 0 27 3

Da sede

1 6 0 8

Total de Impostos

1 7 0 9

b) Taxas:

1 8 0 1 11 2

Taxas Rodoviárias

1 9 0 1

Taxa de conservação de
estradas de rodagem

2 0 0 1

2 0 1 1 11 2

Da sede

2 1 0 1 13 4

Taxa de Estatística

2 2 0 1

Taxa de cadastro municipal

2 2 1 1 13 4

Da sede

2 3 0 1 17 4

Taxas de emolumentos de
Estabelecimentos de ensino

2 4 0 1

Taxas de matrículas da escola form

2 5 0 1

2 5 1 1 17 4

Da sede

2 6 0 1 21 4

Taxas de expediente

2 7 0 1

Taxa de expediente

2 7 0 1 21 4

Da sede

2 8 0 1 23 4

Taxas de serviços

2 9 0 1

Diversos

3 1 0 1

I- Taxa de assistência social municipal

3 1 1 1 23 4

Da sede

3 2 0 1

II- Taxa de guarda noturna e assist. públ

3 2 1 1 23 4

Da sede

3 3 0 1 24 1

Taxas de limpeza pública

3 6 0 1

Taxa de limpeza das ruas

3 7 0 1

Públicas

3 7 1 1 24 1

Da sede

3 8 0 1 25 1

Taxas de Viacao

3 9 0 1

I- Taxas de Conservação de

300.000,00

300.000,00

7.900.000,00

300.000,00

300.000,00

180.000,00

180.000,00

100.000,00

100.000,00

250.000,00

250.000,00

25.000,00

25.000,00

180.000,00

180.000,00

500.000,00

500.000,00

Orçamentos

geral

Título

4	0	0	1		recursos
4	0	1	1	25	Na Sede
4	1	0	1		II - Taxa de transmissão de documentos
4	1	1	1	25	Na Sede
4	2	0	1		III - Taxa de colocação de guias e cartegelas
4	3	1	1	25	Na Sede
4	4	0	1		IV - Taxa de emissão de papéis
4	4	1	1	25	Na Sede
4	8	0	8		Total das Taxas
4	8	0	9		Total da Receita Tributária
4	9	0	2		B) Receita Patrimonial
5	3	0	2	02	Renda de capitais
5	4	0	2		Juros de depósitos
5	4	1	2	02	Na Sede
5	5	0	9		Total da Receita Patrimonial
5	6	0	3		C) Receita Industrial
6	3	0	3	03	Serviços Mecânicos
6	4	0	3		I - Taxa de consumo de água
6	4	1	3	03	Na Sede
6	5	0	3		II - Taxa de ligação de água
6	5	1	3	03	Na Sede
6	6	0	3		III - Taxa de conservação de esgotos
6	6	1	3	03	Na Sede
6	7	0	3		IV - Taxa de ligação de esgotos
6	7	1	3	03	Na Sede
7	7	0	9		Total da Receita Industrial
7	8	0	4		D) Receitas Diversas
7	9	0	4	11	Receita de Mercadorias, Feiras e

Recieita

Recieita
Total

Total

Recieita
Ejetiva

Mutaciones
Patrimoniales

100.000,00

100.000,00

400.000,00

400.000,00

300.000,00

300.000,00

500.000,00

500.000,00

3.835.000,00

10.735.000,00

40.000,00

40.000,00

40.000,00

1.800.000,00

1.800.000,00

50.000,00

50.000,00

150.000,00

150.000,00

300.000,00

100.000,00

2.100.000,00

Indigos
Ocal geral.

Mataqueros									
8	0	0	4						
8	1	0	4						
8	1	1	4	11	0				
8	2	0	4						
8	2	1	4	11	0				
8	3	0	4	12	0				
8	4	0	4						
8	4	1	4	12	0				
8	6	0	4	13	0				
Quota atribuida a este municipio de acordo com o act. 15 n.º II e § 2.º da formação Federal, e Lei n. 302, de 1317/1948.									
8	6	1	4	13	0				
8	8	0	4	15	0				
8	8	1	4	15	0				
8	9	0	4	16	0				
Quota prevista no act. 2.º da Constituição Federal 40 % de Imposto de Renda, Na Sede									
8	9	1	4	16	0				
9	0	0	9						
9	1	0	6						
Total das Recitas Diversas									
9	3	0	6	12	0				
9	3	1	6	18	0				
1	0	0	6	21	0				
1	0	1	6	21	0				
1	0	2	6	23	0				
1	0	2	6	23	0				
Total da Recita Extraordinária									
Total Geral									

Recibos		Recibos Efectiva	Recibos múltiples (Ante-morales)
Recibos Lancados	Total		
40.000,00		40.000,00	
180.000,00		180.000,00	
100.000,00		100.000,00	
1.600.000,00		1.600.000,00	
2.600.000,00		2.600.000,00	
<u>12.000,00</u>		12.000,00	
	4.562.000,00		
600.000,00			600.000,00
60.000,00		60.000,00	
<u>103.000,00</u>		103.000,00	
	<u>463.000,00</u>		
	18.300.000,00	14.600.000,00	600.000,00

Capítulo II

Da Despesa Geral

Artigo 2º - A Despesa Geral de 1960 é fixada em R\$ 18.200.000,00 (Dezesseis milhões e duzentos mil cruzeiros) e será realizada obedecendo a seguinte classificação:

Índices				Despesa		Despesa Efetiva	mutações Patrimoniais
Local		Título		Total da Tabela	Total do Parágrafo		
0	0	§ 1º - Administração Municipal					
1	0	Poder Legislativo					
1	1	8 00	3 Material de Consumo				
1	1	8 00	4 Despesas Diversas	10.000,00		10.000,00	
2	0	Poder Executivo		5.000,00		5.000,00	
2	1	8 02	0 Pessoal Fixo				
2	1	8 02	4 Despesas Diversas	120.000,00		120.000,00	
3	0	Prefeitura		60.000,00		60.000,00	
3	1	Distrito da Sede:					
3	1	8 07	0 Pessoal Fixo				
3	1	8 09	0 Pessoal Fixo	126.000,00		126.000,00	
3	1	8 09	3 Material de Consumo	21.200,00		21.200,00	
3	1	8 09	4 Despesas Diversas	50.000,00		50.000,00	
3	1	8 13	0 Pessoal Fixo	111.700,00		111.700,00	
2	0	§ 2º - Serviços Públicos Municipais		215.400,00	1.419.300,00	215.400,00	
2	1	mata deuro					
2	1	Distrito da Sede:					
2	1	8 89	1 Pessoal Variável				
2	3	Lemifério		302.400,00		302.400,00	
2	3	Distrito da Sede:					
2	3	8 89	0 Pessoal Fixo				
2	4	Limpesa Pública		62.400,00		62.400,00	
2	4	Distrito da Sede:					

Índices
Local Geral

Título

2	4	1	8	85	1	Desp. Variavel
2	4	1	8	85	3	Material de consumo
2	5	0				Serviços Industriais
2	5	1				Distrito da Sede:
2	5	1	8	63	0	Desp. Fixa
2	5	1	8	63	1	Desp. Variavel
2	6	0				Serviços Públicos
2	6	1				Distrito da Sede:
2	6	1	8	81	0	Desp. Fixa
2	6	1	8	81	3	Material de consumo
2	7	0				Iluminação Pública
2	7	1				Distrito da Sede:
2	7	1	8	88	3	Material de consumo
2	7	1	8	88	4	Despesas Diversas
3	0	0				53º - Obras e Melhoramentos Públicos
3	1	0				Conservação de Vias Públicas
3	1	1				Distrito da Sede:
3	1	1	8	81	0	Desp. Fixa
3	1	1	8	81	2	Material Permanente
3	2	0				Conservação de Rodovias
3	2	1				Distrito da Sede:
3	2	1	8	82	1	Desp. Variavel
3	2	1	8	82	3	Material de consumo
3	3	0				Reparações Diversas
3	3	1				Distrito da Sede:
3	3	1	8	89	1	Desp. Variavel
3	3	1	8	89	2	Material Permanente
3	3	1	8	89	3	Material de consumo
4	0	0				54º - Serviços Públicos de Interesse

Despesa total da Verba	Despesa total do Parágrafo	Despesa Eletiva	Mutação Patrimonial
187.200,00		187.200,00	
30.000,00		30.000,00	
195.600,00		195.600,00	
249.600,00		249.600,00	
62.400,00		62.400,00	
15.000,00		15.000,00	
40000,00		40.000,00	
<u>1.000.000,00</u>	2.144.600,00	1.000.000,00	
62.400,00		62.400,00	
200.000,00			200.000,00
96.000,00		96.000,00	
60.000,00		60.000,00	
250.000,00		250.000,00	
50.000,00			50.000,00
<u>84.000,00</u>	802.400,00	84.000,00	

J. Zyau

Despesa Total da Verba	Despesa Total do Parágrafo	Despesa Egética	Multações (Atimonia)
122.000,00		122.000,00	
1.562.800,00		1.562.800,00	
20.000,00		20.000,00	
60.000,00		60.000,00	
14.200,00		14.200,00	
87.500,00	1.866.500,00	87.500,00	
<u>11.089.887,80</u>	<u>11.089.887,80</u>		<u>11.089.887,80</u>
2.000,00		2.000,00	
<u>184.000,00</u>	<u>186.000,00</u>	<u>184.000,00</u>	
317.239,20		317.239,20	
<u>200.000,00</u>	<u>517.239,20</u>	<u>200.000,00</u>	
48.000,00		48.000,00	
<u>15.000,00</u>	<u>63.000,00</u>	<u>15.000,00</u>	

Códigos				Título	Despesa		Despesa efetiva	mutações Patrimoniais
Local	geral				Total da Verba	Total do Parágrafo		
9	1	1	8 92 4	Despesas Diversas	10.000,00		10.000,00	
9	2	0		Seguros e acidentes				
9	2	1	8 94 4	Despesas Diversas	12.000,00		12.000,00	
9	3	0		Orientuais				
9	3	1	8 99 4	Despesas Diversas	89.073,00	111.073,00	89.073,00	
				Total geral		18.200.000,00	6.860.12,20	11.339.887,80

Artigo 3º - Depende de autorização legislativa qualquer pagamento pela verbas de subsídios contratuais e subsídios previstos na presente lei.

§ Único - A autorização legislativa a que se refere o presente artigo dependerá do cumprimento das exigências constantes do decreto-lei que regulamenta a despesa financeira do Município com entidades que prestam assistência social ou cultural.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 16 de Outubro de 1959

Samuel
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 16 de Outubro de 1959.

Sebastião Mal Fontes
Secretário